



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO N.º 25/2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela portaria n° 033/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **11 de novembro de 2016, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

1. OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.3 – O valor total máximo para contratação de cada lote encontra-se Termo de Referência, **Anexo II**, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 147/14) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram enviar seus envelopes via postal (com AR- Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Marli Siqueira Perez.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia 11/11/2016.

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou estatuto da empresa licitante.

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**.

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

3.6.1 – A autenticação por servidor da Câmara de cópias de documentos será realizada até meia hora antes do horário de abertura do certame. A licitante deverá apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.2 – Após o prazo citado acima, o servidor da Câmara dará preferência ao credenciamento dos representantes, ficando a realização de autenticação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

cópias sujeito à disponibilidade de tempo hábil entre o término do credenciamento até a entrega dos envelopes lacrados à pregoeira.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.9 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) do licitante, endereço, n.º de telefone e/ou fax, CEP, n.º do CNPJ e e-mail oficial para contato durante a execução do contrato;
- b) Os itens, suas descrições e quantidades, conforme o Termo de Referência no **Anexo II**, bem como a indicação de uma única marca para cada item;
- c) O valor unitário, o total de cada item e o valor total do lote.
- d) Nome e dados (RG, CPF, cargo que ocupa na empresa) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação;
- e) Agência bancária e número de conta corrente para pagamentos.

4.2 – É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes) bem como os descontos por ventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá em envelope distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93).

5.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote.

5.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.12 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

5.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de Certidão ou Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, **a respeito de débitos tributários inscritos na dívida ativa e de débitos tributários não inscritos na dívida ativa;**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, a pregoeira aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O lote do objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

9.2 – O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação feita pela Câmara, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.3.3.90.30.00 no orçamento para o exercício em curso.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados à pregoeira através do e-mail: licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito à pregoeira e protocolados na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba.

13.5 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, através dos telefones (15) 3238-1155 (15) 3238-1111,, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

13.6 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 21 de outubro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, José Francisco Martinez, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO N.º 25/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Visa o presente a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do PREGÃO N.º 25/2016 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do PREGÃO N.º 25/2016 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - Nos primeiros 07 (sete) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a contratada deverá realizar prova definitiva em cada servidor para conferir a numeração dos produtos a serem fornecidos e evitar futuras reclamações e possíveis trocas. O local da prova será no prédio da Câmara.

3.1.1 – Na ocasião da prova definitiva, a contratada deverá disponibilizar amostras de cada um dos itens do termo de referência, que serão examinadas e retidas para efeitos de execução do contrato, sendo que tais amostras serão devolvidas posteriormente.

3.1.1.1 – As amostras fornecidas, ressalvado o disposto no item 3.2, não precisarão conter o brasão de Sorocaba bordado.

3.2 – A contratada deverá apresentar, nos primeiros 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, no mínimo, um modelo de camisa (que atenda ao Termo de Referência), na qual deve estar presente o brasão de Sorocaba bordado no bolso frontal, para aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 – A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do 8º (oitavo) dia útil após a assinatura do contrato.

3.3.1 - Os produtos a serem entregues deverão seguir o mesmo padrão da amostra fornecida no momento da prova definitiva.

3.3.2 - Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

3.3.3 – A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento com o fiscalizador do contrato.

3.4.1 – A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma.

3.5 - Entregue, o objeto será recebido pelo fiscalizador do contrato:

3.5.1- Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação do Termo de Referência, proposta e contrato;

3.5.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório.

3.5.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o fiscalizador do contrato formalizará a recusa e, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.3.1- Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção.

3.5.3.2 - Solicitar reparo em caso de defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, quando será concedido um prazo determinado pela Câmara para regularização ou substituição;

3.5.3.3 – Sanadas as irregularidades e entregue provisoriamente o objeto à Câmara, o recebimento proceder-se-á novamente conforme o item 3.5 deste contrato.

3.5.4 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, na numeração adequada ao servidor e sem alteração das características exigidas no Termo de Referência. Caso contrário, a contratada deverá providenciar a correção ou a substituição por produto que atenda às necessidades da Câmara e de acordo com o edital.

3.5.5 – A contratada deverá providenciar a correção ou a substituição de todo o material utilizado que apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a CÂMARA, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

3.5.6 – O objeto somente será recebido definitivamente se forem atendidas as determinações do edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 - Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8 – Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

3.9 - A contratada será responsável por todas e quaisquer despesas como: materiais, mão-de-obra, transporte, frete, tributos e todas outras necessárias para a execução do objeto.

3.10 - O objeto deste contrato não poderá ser subempreitado.

3.11 – O contato entre a CÂMARA e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar a alteração dos mesmos.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA

4.1 - A garantia do produto será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

4.1.1 - Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Câmara, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

4.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

4.3 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5 – Caso a contratada deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Câmara no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 25/2016**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e materiais, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujos preços serão fixos e irrevogáveis nesse período.

CLÁUSULA 07 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 08 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

8.1 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.5 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais.

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara designará o Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a)** Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b)** Orientar a contratada quanto ao cumprimento do item 4.4 deste contrato;
- c)** Acompanhar o prazo de garantia dos materiais, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
- d)** Atestar as notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA 14 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Visa a presente licitação a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme quantidade e características contidas neste anexo.

1.2 - Os produtos apresentados devem atender, no mínimo, às seguintes características:

a) As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie, rasgue, ou que haja qualquer separação entre as partes costuradas;

b) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e CNPJ do fabricante, tamanho do manequim e modo de lavar;

c) As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido.

d) O tecido não deverá apresentar quaisquer manchas, furos, desfiados ou marca de uso anterior.

1.3 – Os produtos deverão ser apresentados em embalagens individuais da seguinte forma:

a) As peças de vestuário deverão ser acondicionadas em saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, informando o item (conforme este Termo de Referência) e o número do manequim.

b) Os calçados deverão ser apresentados em caixa de papelão original do fabricante e contendo na face externa etiqueta auto-adesiva com as seguintes informações: número do tamanho, cor e material predominante do produto.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – As condições de entrega do objeto estão descritas na cláusula 03 – Das condições de entrega e execução do **Anexo I** – Minuta de Contrato deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DAS GARANTIAS

3.1 - A garantia de todos os produtos será total e de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva, constituindo-se obrigações da contratada durante o período de vigência da garantia:

3.1.1 - Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Câmara.

3.1.2 - Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir de notificação;

3.1.3 - Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Câmara autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

3.1.4 - A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

4. DA DESCRIÇÃO

LOTE 01				
Número	Item	Descrição	Total	Valor máximo unitário
1	Blazer feminino preto	Blazer feminino composto de microfibras gabardine, estruturado, fechamento frontal por botão, com forro. Cor: Preto	1	R\$ 205,97
2	Blazer feminino chumbo	Blazer feminino composto de microfibras gabardine, estruturado, fechamento frontal	6	R\$ 193,97



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		por botão, com forro. Cor: Cinza chumbo escuro (ref. PANTONE 432C / RGB 51-63-72)		
3	Calça jeans feminina	Calça jeans, modelagem feminina: calça índigo blue 98% algodão e 2% elastano, modelo 05 bolsos, braguilha fechada com zíper, cós alto fechado com botão de metal e passadores de cinto, costura dupla reforçada. Cor: Azul escuro	18	R\$ 89,30
4	Calça sarja feminina	Calça sarja preta, confeccionada em 98% algodão e 2% elastano, com toque macio, modelagem feminina, five pockets, cós com passantes e fechamento frontal com zíper e botão. Cor: Preta	18	R\$ 118,97
5	Calça social feminina preta	Calça social feminina, composta de microfibra gabardine, corte reto, dois bolsos traseiros. Cor: Preto	2	R\$ 101,63
6	Calça social feminina chumbo	Calça social feminina, composta de microfibra gabardine, corte reto, dois bolsos traseiros. Cor: Cinza chumbo escuro (ref. PANTONE 432C / RGB 51-63-72)	6	R\$ 96,63
7	Camisa polo feminina	Camisa polo feminina, composta por algodão e elastano, sem bolso, manga curta ajustada, modelagem cinturada. Cor: Preto	3	R\$ 53,63
8	Camisa pólo feminina branca	Camisa gola pólo manga curta, na cor branca, vista fechada em botões, modelagem slim com mangas curtas ajustadas e abertura inferior, <u>sem bolso</u> , com gola branca parte interna com tecido listrado, confeccionada em malha piquet 100% algodão, com bordado do brasão de Sorocaba lado esquerdo do peito, no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm. Cor: Branca	27	R\$ 57,97
9	Camisa social feminina	Camisa social feminina de manga longa, composta por algodão e elastano, sem bolso. Cor: Preto	3	R\$ 83,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Camiseta gola V feminina	Camiseta manga curta na cor azul marinho, confeccionada em malha poli viscose (composição 67% poliéster e 33% viscose), decote gola V, com bordado do brasão de Sorocaba no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, no lado esquerdo do peito bordado diretamente sobre a camiseta. Cor: Azul marinho	36	R\$ 48,97
11	Casaco feminino	Blusão moletom felpado, modelagem feminina, molde amplo, na cor cinza chumbo mesclado, confeccionado com malha 100% algodão, gola careca, zíper frontal, ribana nos punhos, barra e gola, com bordado do brasão de Sorocaba no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, no lado esquerdo do peito bordado diretamente sobre o blusão. Cor: Cinza chumbo escuro (ref. PANTONE 432C / RGB 51-63-72)	18	R\$140,30
12	Saia lápis	Saia composta de microfibra gabardine, modelo lápis. Cor: Cinza chumbo escuro (ref. PANTONE 432C / RGB 51-63-72)	3	R\$ 87,97

Valor máximo total para o lote 01: R\$ 12.429,90

LOTE 02				
Número	Item	Descrição	Total	Valor máximo unitário
1	Blazer masculino chumbo	Blazer masculino composto de microfibra gabardine. Cor: Cinza chumbo escuro (ref. PANTONE 432C / RGB 51-63-72)	3	R\$ 231,63
2	Calça jeans masculina	Calça jeans, modelagem reta e tradicional masculina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado, modelo 05 bolsos, braguilha fechada com zíper, cós alto fechado com	11	R\$ 90,96



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		botão de metal e passadores de cinto, costura dupla reforçada. Cor: Azul escuro		
3	Calça sarja masculina	Calça sarja preta, confeccionada em 100% algodão, com toque macio, modelagem masculina reta, five pockets, cós com passantes e fechamento frontal com zíper e botão. Cor: Preta	6	R\$ 113,30
4	Calça social masculina	Calça social, confeccionada com microfina gabardine, sem prega e com bolsos tipo faca dianteiros, dois bolsos traseiros. Cor: Preto	76	R\$ 98,63
5	Camisa pólo masculina cinza claro	Camisa gola polo, manga curta, confeccionada em 100% algodão, sem bolso. Cor: Cinza claro	11	R\$ 46,30
6	Camisa pólo masculina preta	Camisa gola polo, manga curta, confeccionada em 100% algodão, sem bolso. Cor: Preto	51	R\$ 46,30
7	Camisa polo masculina branca	Camisa gola pólo manga curta, na cor branca, vista fechada com botões, confeccionada em malha piquet 100% algodão, com gola branca parte interna com tecido listrado, <u>com 01 bolso</u> frontal no lado esquerdo do peito, com bordado do brasão de Sorocaba no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, bordado sobre o bolso. Cor: Branca	9	R\$ 71,30
8	Camisa polo masculina azul	Camisa gola pólo manga curta, vista fechada com botões, confeccionada em malha piquet 100% algodão, com gola, <u>com 01 bolso</u> frontal no lado esquerdo do peito, com bordado do brasão de Sorocaba no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, bordado sobre o bolso. Cor: Azul escuro	5	R\$ 55,97
9	Camisa social masculina manga curta azul	Camisa social manga curta, composição de 65% algodão e 35% poliéster, com 01 bolso no lado esquerdo do peito e botão no colarinho. Tecido e botões na cor azul. Bordado do brasão de Sorocaba no tamanho de, no	40	R\$ 78,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, bordado sobre o bolso.		
10	Camisa social masculina manga longa azul	Camisa social manga longa, composição de 65% algodão e 35% poliéster, com 01 bolso no lado esquerdo do peito e botão no colarinho. Tecido e botões na cor azul. Bordado do brasão de Sorocaba no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, bordado sobre o bolso.	20	R\$ 92,30
11	Camisa social masculina manga curta preta	Camisa social manga curta, composição de algodão e poliéster, com 01 bolso no lado esquerdo do peito e botão no colarinho. Cor: Preto.	47	R\$ 65,30
12	Camisa social masculina manga curta cinza	Camisa social manga curta, composição de algodão e poliéster, com 01 bolso no lado esquerdo do peito e botão no colarinho. Cor: Cinza claro.	12	R\$ 65,30
13	Camisa social masculina manga longa preta	Camisa social manga longa, composição de algodão e poliéster, com 01 bolso no lado esquerdo do peito e botão no colarinho. Cor: Preto.	20	R\$ 79,97
14	Camisa social masculina manga longa cinza	Camisa social manga longa, composição de algodão e poliéster, com 01 bolso no lado esquerdo do peito e botão no colarinho. Cor: Cinza claro.	13	R\$ 90,30
15	Camisa social masculina manga longa branca	Camisa social manga longa, composição de 100% algodão, com colarinho tipo francês com abertura para barbatanas, costura lateral reta, sem espaço aberto entre botões. Cor: Branco.	9	R\$ 109,97
16	Camiseta gola V masculina	Camiseta manga curta na cor azul marinho, confeccionada em malha poli viscose (composição 67% poliéster e 33% viscose), decote gola V, com bordado do brasão de	12	R\$ 45,63



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		Sorocaba no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, no lado esquerdo do peito bordado diretamente sobre a camiseta. Cor: Azul marinho.		
17	Casaco masculino	Blusão moletom felpado, modelagem masculina, molde amplo, na cor cinza chumbo mesclado, confeccionado com malha 100% algodão, gola careca, zíper frontal, ribana nos punhos, barra e gola, com bordado do brasão de Sorocaba no tamanho de, no mínimo 3,00 cm x 3,00 cm e, no máximo, 5,00 cm x 5,00 cm, no lado esquerdo do peito bordado diretamente sobre o blusão. Cor: Cinza chumbo escuro (ref. PANTONE 432C / RGB 51-63-72)	6	R\$ 142,30
18	Cinto social	Cinto social de couro 100% legítimo, de 130 cm com fivela removível. Cor: Preto	52	R\$ 56,33
19	Gravata	Gravata tradicional, 100% poliéster, na cor preta com detalhes ou listras em grafite	27	R\$ 43,00
20	Paletó	Paletó com composição de microfibra gabardine, com corte italiano com dois botões. Cor: Preto	6	R\$ 294,30
21	Terno preto	Terno (calça e paletó), com composição de microfibra gabardine, paletó com corte italiano com dois botões, calça sem prega, com bolsos faca dianteiro e dois bolsos traseiros. Cor: Preto	23	R\$ 307,93
22	Terno Chumbo	Terno (calça e paletó), com composição de microfibra gabardine, paletó com corte inglês, lapela em formato Notch, abotoamento clássico com dois botões, bolso flap (com abas), sem ombreira, ligeiramente acinturado e com fenda dupla. Calça sem vincos, acertada ao corpo. Cor: Cinza chumbo escuro (ref. PANTONE 432C / RGB 51-63-72)	6	R\$ 316,26

Valor máximo total para o lote 02: R\$ 42.494,28



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 03				
Número	Item	Descrição	Total	Valor máximo unitário
1	Meia esportiva	Meia esportiva masculina cano alto. Cor: Branco (par)	5	R\$ 15,00
2	Meia social feminina	Meia social feminina, composta por poliamida e Elastano, modelo 3/4. Cor: Preto (par)	4	R\$ 11,66
3	Meia social masculina	Meia social masculina lisa, 100% poliamida. Cor: Preto (par)	147	R\$ 12,33
4	Sapato scarpin feminino	Sapato social feminino tipo Scarpin, em couro na parte externa e com acabamento interno têxtil, com palmilha revestida em PU, solado em borracha antiderrapante, cabedal em acabamento fosco, palmilha macia, solado de couro e salto robusto entre 06 a 07 cm, de altura. Cor: Preto (par)	5	R\$ 171,66
5	Sapato social	Sapato social, com amortecedores internos, composto por couro 100% legítimo, amarra em cadarços, bico quadrado, acabamento pespontado. Deve possuir palmilha macia e solado emborrachado. Cor: Preto (par)	54	R\$ 223,00
6	Tênis em couro feminino	Tênis feminino em couro estilo jogging com cadarço; cabedal em 100% couro sintético; na cor predominante preta com detalhes em até duas cores; solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Cor: Preto	18	R\$ 223,81
7	Tênis em couro masculino	Tênis masculino em couro estilo jogging com cadarço; cabedal em 100% couro sintético; na cor predominante preta com detalhes em até duas cores; solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha	6	R\$ 172,97



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Cor: Preto		
--	--	---	--	--

Valor máximo total para o lote 03: R\$ 19.900,85



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 25/2016

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...*(endereço completo)*..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 25/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga
(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 25/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO N.º 25/2016

DECLARAÇÃO

.....(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Telefone:

e-mail: